L E I 1.389/85

De 18.04.1985.

Dispõe sobre criação de emprego público e dá putras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, acrescido do emprego público de natureza permanente, regido pela CLT, a saber:

XLIII - 01 (hum) pintor - referência III

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º da Lei 1.325/83 , de 27 de dezembro de 1.983, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - Os empregos públicos de natureza permanente serão preenchidos mediante seleção pública, ou com o aproveitamento de servidores existentes, regidos pela CLT, conforme os critérios e requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de abril de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18.04.1985.
Notificados os interessados na data supra.

Atalde José de Gouveia
Chefe de Gabinete